

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 371, DE 14 DE MAIO DE 2025

Convoca Servidores para participação no Webinar: Novas Regras e Prazos do Domicílio Eletrônico e Diário de Justiça Nacional .

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 246, § 1o, da Lei no 13.105/2015, determinando cadastro para recebimento de comunicações processuais em meio eletrônico, bem como a diversidade de critérios para publicação de atos judiciais nos diferentes tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO a Resolução nº 455 de 27 de abril de 2022, alterada pela Resolução nº 569 de 13 de agosto de 2024, que disciplina a utilização do Domicílio Judicial Eletrônico e do Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).

DECIDE

Art. 1º CONVOCAR Diretores de Secretaria e Diretores de Câmaras, para participarem telepresencialmente do “Webinar: Novas Regras e Prazos do Domicílio Eletrônico e Diário de Justiça Nacional”, no dia 22 de maio de 2025, às 14h, com transmissão pelo canal do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no YouTube.

Art.2º CONVIDAR os demais Servidores para participação por videoconferência, no Seminário referido no art. 1º.

Art.3º As inscrições deverão ser realizadas através do Sistema de Educação Corporativa (SIEC), acessível no endereço eletrônico <https://www.tjba.jus.br/seg/login?sistema=SIEC>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 372, DE 14 DE MAIO DE 2025

Prorroga a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, no Fórum da Comarca de Candeias, no período abaixo indicado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2025/37325,

DECIDE

Art. 1º – Prorrogar a suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Candeias, no período de 15/05/2025 a 23/05/2025, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º – Durante o funcionamento do trabalho de forma remota, a Direção do Fórum deverá manter sala com servidor para informações ao público e suporte sobre a forma de execução dos serviços judiciais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de maio de 2025.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 373, DE 14 DE MAIO DE 2025

Suspensão da obrigatoriedade das atividades presenciais, no Fórum da Comarca de Campo Formoso, no período abaixo indicado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2025/37325,

DECIDE

Art. 1º - Suspender a obrigatoriedade das atividades presenciais no Fórum da Comarca de Campo Formoso, no período de 26/05/2025 a 30/05/2025, ficando autorizada a realização do trabalho de forma remota, observando-se o disposto no Ato Conjunto nº 02, de 02 de fevereiro de 2023.